



LEI Nº 1.803 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**Altera dispositivo da Lei nº1.795,
de 15 de março de 2012 e dá
outras providências.**

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal
de Camapuã:** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1.795, de 15 de março de 2012, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã,
objetivando o repasse de recurso financeiro para pagamento de despesas
vencidas e vincendas com fornecedores, tributos vencidos e vincendos e
viabilizar os serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde
(SUS).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2012.

Camapuã - MS, 28 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal